

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdígão-MG

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713

Contato/Email para esclarecimentos: 3287-0595

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de PLAYGROUND PARA A CRECHE MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA SANTANA conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

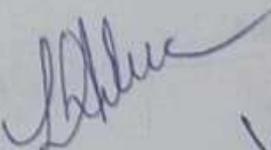
2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Creche Municipal Maria de Fátima Oliveira e Silva Santana atende a 188 alunos da faixa etária de 10 meses a 3 anos e 11 meses. Estas crianças permanecem no mínimo 9 horas por dia na instituição e por ser um prédio mais antigo, os espaços para recreação são pequenos. No final do ano de 2022, as demais instituições de ensino (Ed. Infantil) do município, receberam um playground de madeira, mas devido à limitação do espaço, não foi possível a aquisição para a Creche Maria de Fátima. Desta forma, para proporcionar também aos alunos da referida creche, momentos de lazer, diversão, interação e aprendizado, será necessário a aquisição de um playground que atenda as especificidades do espaço disponível.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor.Unit.	Vr. Total
01	DOUBLE MIX PASS DS DA BASE ATÉ O CHÃO: 0,67 CM ALT: 1.70 M COMP: 4,65 M LARG: 2,32 M	1	UN	12.382,00	12.382,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES


Lorenza Ap. Silva

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.382,00 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Fornecedor local ou de cidade circunvizinha;
- Preço de acordo com o mercado;
- Mercadoria de acordo com as especificações exigidas;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: VITÓRIA WEBERLING EMBURANA Matrícula:2972.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 118

FONTE: 1500.0001

25%

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

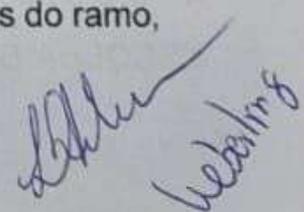
A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa SOFT MULTIMÍDIA INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME, se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:



A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- SOFT MULTIMÍDIA INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME
- ALEX BRINQUEDOS LTDA - ME
- MULTIMIDIA INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa SOFT MULTIMÍDIA INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME, no valor de R\$ 12.382,00 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

Ressalta-se a pesquisa feita em empresa.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

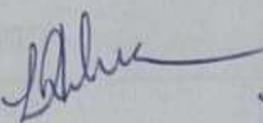
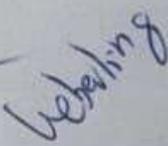
8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O produto e a instalação deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Sen. José Guiomar dos Santos, Perdígão - MG, 35515-000.

8.4. Considerando que a entrega do produto será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

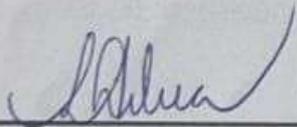
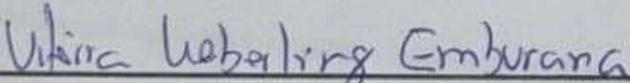
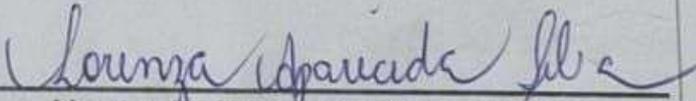
10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Foi publicado no site da prefeitura no portal da transparência a demanda do playground para a Creche Municipal Maria de Fátima Oliveira e Silva Santana, porém, nenhuma empresa mostrou proposta mais vantajosa para venda do produto, sendo assim, a empresa SOFT MULTIMÍDIA INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME escolhida com melhor preço para ser fornecedora.

Perdigão-MG, 01 de agosto de 2023.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
	Data: ___/___/2023.
Nome CPF 076.686.316-66	
	
Nome CPF 153.833.9673	Nome da Autoridade Competente